CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº Proc. Adm: 097/2020
Tipo de Proced: 014/2020
Nº do Contrato: 097/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI e o TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANISTELA ROCHA DA SILVA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura _ Centro – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OZIRES CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** da TÉCNICA DE ENFERMAGEM **ANISTELA ROCHA DA SILVA, CPF Nº 036.981.213-10**, vem firmar o contrato com dispensa de licitação, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II e Parágrafo 1º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato Contratação de Prestação de Serviços TÉCNICA DE ENFERMAGEM para o Hospital de Pequeno Porte Milton Reis, no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar o serviço na secretaria municipal de saúde do município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Piauí, no Hospital de Pequeno Porte Milton Reis, no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 04 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao contratado o valor equivalente a R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), bruto, através de depósito bancário, este fator revela a segurança que reveste a contratação. Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

Distribuição das Receitas e Descontos:

Anistelia Rocha da Silva

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

A Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o **CONTRATADO**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - Piauí para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 04 de Agosto de 2020.

OZIRES CASTRO SILVA
- Prefeito Municipal –
Contratante

Anistela Rocha da Silva

ANISTELA ROCHA DA SILVA
CPF Nº 036.981.213-10
Contratado

Testemunhas:

_____

_____